



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referencia tem por objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa para: locação de estrutura, filmagem, edição de vídeo e áudio, entre outros a serem utilizados nos eventos do Município e de seus requerentes.

**2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS.**

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Contratação de empresa especializada em captação, produção e edição de vídeo com áudio em formato digital full hd ou 4k, com resolução mínima de 1920x1080 para Gravação e edição de vídeos institucionais, com duração de até 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, em qualidade fullHD ou 4k, para a cobertura audiovisual de eventos em datas comemorativas a serem realizados pela Prefeitura de Frederico Westphalen, com locução e utilização de equipamentos utilizados para serviços de filmagens terrestres ou aéreas com drones, produção, gravação e edição com captação de áudio e imagem com fornecimento de todo equipamento de mídia (câmeras, microfones, cabos, iluminação de ambiente, computadores para produção e edição dos materiais, bem como a entrega dos arquivos físicos com cópia em pen drive. Criação de locução motion, desing sound e desing roterização.	35,000	un
02	Contratação de empresa especializada em produção e transmissão de vídeo/áudio em formato full HD, com resolução mínima 1920 X 1080: -Serviço de filmagem, produção, narração, gravação e transmissão ao vivo de eventos e atividades, com captação de áudio e imagem, via streaming, para redes sociais (Yuotube e Facebook e também podendo ser transmitido via Instagram) com fornecimento de todo equipamento de mídia (câmeras, microfones, cabos, iluminação de ambiente, computadores para produção e edição de materiais, bem como a entrega dos arquivos físicos com cópia em pendrive, e 01 cd, bem como a total responsabilidade sobre os operadores de equipamentos, o qual devem estar disponíveis para gravações e transmissões sempre que solicitados com prazo de 48 horas de antecedência. -A filmagem deverá ser realizada com duas câmaras que gravem e transmitam em full HD, uma fixa em um plano geral e outra com operação móvel marcando planos fechados, ambas conectadas ao swicher por meio de cabos digitais sdi; câmara móvel com estabilizador de imagem, captação de áudio será obtida diretamente do sistema de mesa de som fornecido pela contratada, microfones bem como todo cabeamento necessário	50,000	Un

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000  
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	para a qualidade total da transmissão. Duração de duas horas.		
03	Contratação de empresa que disponibilize locação de camarins, medindo 4m x 3m em estrutura de alumínio e chapas de ts, com um ponto de tomada e iluminação, coberto por tenda de 5m x 10m.	10,000	Un
04	Contratação de empresa que disponibilize locação de cadeiras em PVC brancas, dimensões aproximadas 90 x 43 x 51 cm.	3.000,000	Un

2.2. A Secretaria responsável deverá realizar a solicitação dos serviços e locações necessárias com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

### 3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços de locação se dá pela necessidade de estruturas para eventos tradicionais realizados pelo Município e suas Secretarias. Primeiramente queremos salientar que a cultura está relacionada diretamente a geração do conhecimento e ao exercício do pensamento, que são valores essenciais para desenvolvimento da sociedade. Assim, a cultura é importante na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo. Neste sentido torna-se necessário os objetos presentes nesta licitação pois, eles darão suporte e qualificação para realização de eventos institucionais, promocionais e itinerantes para a promoção da cultura e do conhecimento em nosso Município.

### 4.DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. As estruturas, mediante solicitação, deverão estar no local do evento, devidamente montadas e prontas para utilização com antecedência de um dia da data da realização do evento.

4.2. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação e autorização da Secretaria solicitante.

4.3. As empresas Contratadas deverão dispor de funcionários, a qualquer hora do dia/noite e em todos os dias da semana (inclusive finais de semana e feriados), para atender os serviços solicitados, sendo que a empresa deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a Contratante enviar a solicitação.

4.4. Eventuais desconformidades dos materiais entregues com as especificações técnicas informadas no termo de referência, importará na rejeição dos mesmos, caso em que a contratada terá de providenciar sua substituição, prazo máximo de 01 (uma) hora, por produtos que estejam em conformidade com as especificações técnicas.

4.5. Diante da necessidade de interdição de ruas/avenidas para execução de determinado serviço, caberá à Contratante buscar a devida autorização.

4.6. A empresa Contratada deverá obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança durante a execução dos serviços

4.7. Manter permanentemente no local dos serviços, responsável da empresa contratada, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

4.8. Os técnicos e equipe de apoio que trabalharão para as realizações dos serviços deverão ter horários disponíveis para os eventos, sendo de responsabilidade dos mesmos qualquer problema que vier a ter tanto nos equipamentos, sonorização e segurança que envolva os serviços prestados, se responsabilizando por qualquer acidente decorrente dos equipamentos contratados.;

4.9. É da responsabilidade da empresa Contratada a expedição de RT do profissional que irá supervisionar os serviços previstos no item 9, letra b.

4.10. As despesas com os transportes correrão por conta da empresa contratada, assim como a

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestpalen.rs.gov.br



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

responsabilidade técnica da estrutura montada

**4.11.** Depois de autorizado o serviço pela Secretaria solicitante, através da expedição da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas e a terminá-los no prazo e local indicado.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais/serviços.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais/serviços.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços..
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais/serviços nos endereços indicados, necessários à boa e perfeita conservação dos mesmos.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer os itens cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) entregar os dos materiais/serviços no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias os materiais/serviços recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre os objetos licitados;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia dos serviços licitado.

### 6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**6.1.** São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento dos objetos desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestpalen.rs.gov.br



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

condições;

- b) acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos objetos deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

### 7.DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Secretário (a) Municipal solicitante ou servidor devidamente designado para a função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 8.DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais/serviços com o devido recebimento da Nota Fiscal assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000  
www.fredericowestpalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

8.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

b) Ainda deverá ser apresentado:

I) Prova de Registro do profissional responsável técnico, expedida pelo órgão competente, compatível com a execução do objeto do presente edital, para os itens do Anexo I: Item nº 03.

II) Prova que a empresa possua em seu quadro funcional no mínimo um profissional com NR 10 e NR35, o qual irá realizar os serviços, para os itens do Anexo I: Item nº 03.

III) Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante:

a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;

b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório;

V) A empresa deverá comprovar através de certificado o treinamento do trabalhador quanto ao trabalho em altura (NR35), onde este treinamento deverá estar vigente, para os itens do Anexo I: Item nº 03.

**10. UNIDADES REQUISITANTES:**

Gabinete, Procuradoria jurídica, Secretarias de Coordenação e Planejamento, Administração, Fazenda, Indústria e Comércio, Obras, Viação e Serviços, Urbanos, Agricultura, Saúde, Assistência Social e Habitação, Educação e Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, Meio Ambiente.

Marizete Lourdes Frozzi  
Secretária de Administração  
Mun. de Frederico Westphalen - RS

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br